

ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, XX)	R\$ 1.00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2013	1.152.779.999
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2013	1.040.176.994
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	112.603.005

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2012 e a projeção destas receitas para exercício de 2013.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
LDO, Art. 7º, inciso XX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2012			PLDO 2013	EXPANSÃO DA RECEITA (2013-2012)
	REALIZADA JAN-MAR	PREVISÃO ABRIL-DEZ	TOTAL		
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.421.810.657	8.141.781.445	10.563.592.103	11.716.372.101	1.152.779.999
IMPOSTOS	2.346.210.866	7.870.330.575	10.216.541.441	11.309.245.275	1.092.703.835
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	745.034.975	2.637.835.003	3.382.869.978	3.614.206.076	231.336.098
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	7.909.948	537.096.677	545.006.625	573.283.683	28.277.058
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	608.798.830	1.396.800.999	2.005.599.829	2.152.332.713	146.732.884
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	66.887.357	481.292.099	548.179.455	572.243.971	24.064.516
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	8.587.041	30.949.847	39.536.887	44.918.608	5.381.720
IMPOSTO S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	52.851.800	191.695.382	244.547.182	271.427.102	26.879.919
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.601.175.891	5.232.495.572	6.833.671.462	7.695.039.199	861.367.737
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.334.182.924	4.218.725.536	5.552.908.460	6.273.846.444	720.937.984
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	214.900.761	787.487.536	1.002.388.296	1.074.863.439	72.475.142
ICMS/ISS/SIMPLES	52.092.206	226.282.500	278.374.705	346.329.316	67.954.611
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾	75.599.792	271.450.870	347.050.662	407.126.826	60.076.164
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	9.701.304	56.847.187	66.548.491	75.977.678	9.429.186
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.596.528	46.088.772	59.685.300	74.871.294	15.185.994
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	49.778.789	161.821.512	211.600.301	246.596.066	34.995.765
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	2.523.171	6.693.399	9.216.570	9.681.788	465.219

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2013, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO XIX
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	ANO 2012						PLDO 2013 (H)	ACRÉSCIMO (H - G)	
						ATÉ ABRIL			PROJETADO (MAIO/DEZ) (D)	DESPESA ANO 2012 (E)	DESPESA ANO 2012 - DEMANDAS E METOLOGIA PRÓPRIA (F)			DESPESA ANO 2012 (G)
						LOA (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO ATÉ ABRIL (C)						
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96	50.476.193	50.476.193	37.614.434	75.228.868	112.843.302	112.843.302	112.843.302	124.263.802	11.420.500
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	27.378.532	27.963.686	10.212.831	20.425.662	30.638.493	30.638.493	30.638.493	33.739.314	3.100.821
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)	4175	3	Restaurante Comunitário ⁽²⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	12.740.000	12.740.000	12.707.975	25.415.950	38.123.925	35.957.192	35.957.192	39.596.301	3.639.109
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família ⁽³⁾		63.691.763	53.097.324	37.148.860	74.297.720	111.446.580	132.497.324	132.497.324	145.906.944	13.409.620
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda ⁽⁴⁾		5.145.848	5.145.848	4.787.740	9.575.480	14.363.220	6.645.848	6.645.848	7.318.452	672.604
6	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101) / Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4944 / 4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	8.300.000	13.300.000	3.016.854	6.033.708	9.050.562	13.300.000	13.300.000	14.646.049	1.346.049
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101) / Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (14101)	4174 / 4115	3	Nosso Pão / Nosso Leite ⁽⁵⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11.	6.500.000	13.822.336	12.322.336	24.644.672	36.967.008	22.355.840	22.355.840	24.618.401	2.262.561
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal ⁽⁶⁾	LODF, art. 193 a 199;	67.391.810	65.391.810	6.721.633	13.443.266	20.164.899	65.391.810	65.391.810	72.009.901	6.618.091
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Secretaria de Planejamento e Orçamento	9004	1,3	Inativos e Pensionistas ⁽⁷⁾	Constituição Federal	33.153.406	33.153.406	14.776.797	29.553.594	44.330.391	44.330.391	44.330.391	21.519.716	(22.810.675)
10	Secretaria de Administração de Pessoal	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) ⁽⁷⁾	Constituição Federal	50.000	50.000	-	-	-	50.000	50.000	180.000.000	179.950.000
11	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais ⁽⁷⁾	Constituição Federal	5.990.246.971	5.976.068.628	1.778.715.229	3.557.430.458	5.336.145.687	6.825.366.478	6.825.366.478	7.631.860.981	806.494.503
12		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	257.374.993	257.679.993	75.448.730	150.897.460	226.346.190	257.679.993	257.679.993	291.672.035	33.992.042
13		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	300.679.443	301.890.194	129.971.978	259.943.956	389.915.934	337.883.953	337.883.953	337.883.953	-
14		9029/9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	159.919.800	135.576.943	76.051.300	152.102.600	228.153.900	228.153.900	228.153.900	211.884.081	(16.269.819)
15		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	17.625.334	17.625.334	9.446.031	18.892.062	28.338.093	17.625.334	17.625.334	19.409.136	1.783.802
16	Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal (12.901)	4220	3	Gestão de Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal ⁽⁸⁾	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	2.005.023	2.005.023	1.146.147	2.292.294	3.438.441	2.005.023	2.005.023	2.207.945	202.922
17	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	55.035.858	55.035.858	55.035.858	110.071.716	165.107.574	141.935.858	141.935.858	156.300.721	14.364.863
						7.057.714.974	7.021.022.576	2.265.124.733	4.530.249.466	6.795.374.199	8.274.660.738	8.274.660.738	9.314.837.732	1.040.176.994



ANEXO XIX
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	ANO 2012					PLDO 2013 (H)	ACRÉSCIMO (H - G)		
						ATÉ ABRIL			PROJETADO (MAIO/DEZ) (D)	DESPESA ANO 2012 (E)			DESPESA ANO 2012 - DEMANDAS E METOLOGIA PRÓPRIA (F)	DESPESA ANO 2012 (G)
						LOA (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO ATÉ ABRIL (C)						

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes (GND 1, 2 e 3) financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

LINHAS 1 e 2 - Despesa para o exercício de 2012 calculada com base no valor empenhado até o mês de abril. Despesa para o exercício de 2013 calculada pela aplicação de PIB e IPCA sobre a despesa para 2012.

LINHAS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15 e 17 - Despesa para o exercício de 2012 calculada com base em informações das Unidades Orçamentárias. Despesa para o exercício de 2013 calculada pela aplicação de PIB e IPCA sobre a despesa para 2012.

LINHA 9, 10, 11 e 13 - Despesa para o exercício de 2012 e 2013 calculada com base em informações da Secretaria de Administração de Pessoas, respeitada a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 12 - Despesa para o exercício de 2012 igual à dotação autorizada. Despesa para o exercício de 2013 calculada pela aplicação do percentual de 1,5% sobre a RCL somada às projeções feitas pelas empresas estatais.

LINHA 14 - Despesa para o exercício de 2012 calculada com base no valor empenhado até o mês de abril. Despesa para o exercício de 2013 calculada com base em informadas da Secretaria de Fazenda, incluindo as operações contratadas e a contratar, respeitada a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais).

OUTROS:

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 11.

(2) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 4042.

(3) Recepcionou os Programas Bolsa Social, Bolsa Escola e Cesta Verde.

(4) Recepcionou os Programas Isenção de Tarifas Públicas, Bolsa Universitária e Bolsa Alfabetização.

(5) Em 2011 a despesa estava sendo executada, na Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST, na Ação 4041. O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plan o pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentro os quais o Nosso Leite), ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua regulamentação, que deveria se dar no prazo de 120 dias, isto é, até 14/11/2011. A Lei nº 4.670/11 alterou a redação do referido art. 11, § único, dispondo que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/08 ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família – PBF. Em consequência, durante o exercício 2012 e provavelmente de 2013 ainda haverá despesas com o Nosso Leite. A expectativa, no entanto, é de que a despesa com o citado programa reduza gradativamente até a finalização dos beneficiários no Cadastro Único.

(6) Exceto as Ações 8504 e 9033, por já constarem nas linhas 13 e 15.

(7) Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34).

(8) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 2831.